



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**8º CONCURSO DE FANTASIAS DO CARNAVAL DO RECIFE
CARNAVAL 2023**

REGULAMENTO

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS**

Artigo 1º - A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR realizarão o **8º Concurso de Fantasias do Carnaval do Recife**.

Artigo 2º - O **8º Concurso de Fantasias do Carnaval do Recife** tem por finalidade estimular, divulgar, valorizar e fomentar a Arte Carnavalesca.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES**

Artigo 3º - As inscrições para o **8º Concurso de Fantasias do Carnaval do Recife** serão realizadas presencialmente, em dias úteis, no Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, no período compreendido entre **22 de dezembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023**, das 09 às 16 horas, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento, o qual estará à disposição dos interessados no Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) ou no local das inscrições, onde poderão ser obtidas outras informações.

Artigo 4º - Poderão inscrever-se para participar do referido Concurso, quaisquer pessoas interessadas, maiores de 18 (dezoito) anos, pertencentes ou não às Agremiações Carnavalescas de Pernambuco, desde que as fantasias inscritas sejam inéditas e que as mesmas se enquadrem em uma das categorias estabelecidas neste Regulamento: Originalidade ou Luxo.

§ 1º - Os(as) concorrentes poderão participar com no máximo 02 (duas) fantasias na mesma categoria ou em categorias diferentes, desde que os (as) desfilantes sejam pessoas diferentes.

§ 2º - Entende-se por Fantasia Inédita aquela que não tenha participado de outros Concursos realizados no Recife ou na área metropolitana.

Artigo 5º - Para inscrever-se, o concorrente deve preencher Ficha de Inscrição, com seus dados pessoais e os dados da sua fantasia, bem como apresentar um resumo do histórico descrevendo o tema e o material utilizado na confecção da mesma;

§ 1º - O(A) candidato(a) deverá disponibilizar no momento da inscrição, também, cópia de documento oficial com foto;

§ 2º - Os(As) vencedores(as) deverão obrigatoriamente, posteriormente ao Concurso, entregar toda documentação descrita no **Anexo I** deste Regulamento, para fins de formalização processual, sendo esta etapa condicionada ao recebimento do prêmio.

CAPÍTULO III DA DATA E DO LOCAL DO CONCURSO

Artigo 6º - O **8º Concurso de Fantasias do Carnaval do Recife** acontecerá em local a ser definido pela Secretaria de Cultura do Recife e pela Fundação de Cultura Cidade do Recife, no dia **08 de fevereiro de 2023**, em única etapa, às 20 (vinte) horas, onde serão premiados (as) os (as) colocados (as) em: primeiro, segundo e terceiro lugares, nas categorias: Originalidade e Luxo.

CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Artigo 7º – Para efeito de julgamento, as fantasias serão classificadas em duas categorias: Originalidade e Luxo.

§ 1º - A Categoria Originalidade se caracteriza pela variedade do material utilizado na sua confecção (plástico, acetato, isopor, couro, papel, sisal, pano rústico, plantas desidratadas, sementes e outros derivados, originais ou reciclados e que, usados em conjuntos harmônicos reflitam funções originais e a estilização do tema, folclórico ou não, proposto e criado pelo concorrente).

§ 2º - A Categoria Luxo se caracteriza pelo brilho e esplendor do material empregado na sua confecção (paetês, pedrarias, aljofres, acetato, penas, plumas e outros materiais alternativos).

§ 3º - Nas categorias Originalidade e Luxo, mencionadas nos parágrafos anteriores, poderão ser utilizadas como adereços, penas naturais ou artificiais diversas. No entanto, as penas de pavão e plumas (penas de avestruz) somente poderão ser utilizadas na Categoria Luxo.

§ 4º - Os (as) candidatos (as) inscritos (as) para o **8º Concurso de Fantasias do Carnaval do Recife**, objeto deste Regulamento, poderão utilizar para efeito de desfile o seu nome próprio ou o nome artístico.

CAPÍTULO V DAS PREMIAÇÕES

Artigo 8º – O **8º Concurso de Fantasias do Carnaval do Recife** premiará, em dinheiro, os (as) três primeiros (as) colocados (as) nas categorias de Originalidade e Luxo:

Prêmios Fantasias Originalidade:

- 1º Lugar – R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);**
- 2º Lugar – R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);**
- 3º Lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

Prêmios Fantasias Luxo:

- 1º Lugar – R\$ 14.000,00 (catorze mil reais);**
- 2º Lugar – R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);**
- 3º Lugar – R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

Total Geral da Premiação: R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais)

Parágrafo Único – Do valor da premiação serão deduzidos os impostos legais.

CAPÍTULO VI DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 9º – No **8º Concurso de Fantasias do Carnaval do Recife**, os portões do local onde acontecerá o Concurso, estarão abertos para os (as) concorrentes e seus auxiliares a partir das 14h:00min, fechando-se impreterivelmente às 18h:00min.

§ 1º - Os(as) concorrentes deverão apresentar-se no local do Concurso, no horário estabelecido, sob pena de não participar do desfile.

§ 2º - Apenas terão acesso aos camarins do desfile, os auxiliares que tiverem apresentado sua documentação para credenciamento à Comissão Organizadora do **8º Concurso de Fantasias do Carnaval do Recife**, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 10º – As fantasias concorrentes deverão estar montadas e os (as) desfilantes totalmente prontos (as), em ordem para o desfile às 19 (dezenove) horas.

Artigo 11º – Os (as) concorrentes que utilizarem trilha sonora para seu desfile deverão entregar à Coordenação do Concurso, impreterivelmente até 48 (quarenta e oito) horas antes do desfile, o pen drive com a gravação contendo apenas a trilha do seu desfile.

§ 1º - A Coordenação do **8º Concurso de Fantasias do Carnaval do Recife** não se responsabilizará pela não entrega do pen drive, bem como pelas trilhas sonoras e mídias contidas nos mesmos.

§ 2º - Os (as) concorrentes que não trouxerem ou não apresentarem suas trilhas sonoras no prazo estabelecido, desfilarão ao som de um frevo determinado pela Coordenação do Concurso.

§ 3º - Não serão aceitas trilhas sonoras em mídias diferentes da estabelecida no **§ 1º** deste artigo.

Artigo 12º – O **8º Concurso de Fantasias do Carnaval do Recife** será iniciado pelas fantasias de Originalidade e depois as fantasias da Categoria Luxo.

Artigo 13º – Todos(as) os(as) desfilantes serão apresentados(as) para julgamento por ordem alfabética dos seus nomes oficiais, contidos em cédula de identidade ou quaisquer outros documentos de identificação oficial com foto e não pelo nome artístico, tampouco pelo nome das fantasias.

Artigo 14º – As três fantasias classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, das Categorias de Originalidade e Luxo, terão apresentação/desfile na programação do Carnaval 2023, em local e horários a serem informados pela Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura do Recife, e receberão para tanto uma ajuda de custo no valor de **R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)** cada.

CAPÍTULO VII

DO CORPO DE JURADOS E DOS JULGAMENTOS DAS FANTASIAS

Artigo 15º – A Comissão Julgadora será composta de até 07 (sete) membros, escolhidos(as) entre pessoas especialmente convidadas pela coordenação do Concurso.

Artigo 16º – Os(as) Jurados(as) levarão em conta os seguintes itens para julgamento:

FANTASIAS ORIGINALIDADE:

Indumentária – serão observadas: criatividade, uniformidade, efeito visual, diálogo entre os materiais utilizados, detalhes entre o Tema proposto ou Personagem e harmonia com o todo;

Coreografia – serão observadas a postura cênica, elegância, passos utilizados, expressão corporal, diversidade de movimentos e a combinação dos gestos e ritmos apresentados.

FANTASIAS LUXO:

Indumentária – serão observadas a criatividade e a uniformidade dos detalhes da vestimenta, transformando-se o efeito visual em luxo e beleza;

Coreografia – serão observadas a harmonia e a expressão corporal, a diversidade de movimentos e a interpretação para o Tema ou Personagem proposto.

§ 1º - As notas devem ser atribuídas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo haver fracionamento em uma casa decimal (Exemplo: 9, 8; 8,7; etc.)

§ 2º - O(A) desfilante ou a fantasia que cair ou se desmontar no momento da sua apresentação, perderá 01 (um ponto) do total de sua pontuação final.

§ 3º - Em caso de empate, nas categorias de Originalidade e Luxo, entre dois ou mais concorrentes, será utilizado como critério de desempate o item **Indumentária**, e, se mesmo assim persistir o empate, terá como segundo critério a **Coreografia**, persistindo mais uma vez o empate, caberá ao presidente da Comissão julgadora efetuar o desempate.

Artigo 17º – Do resultado, qualquer concorrente poderá recorrer à Presidência da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do anúncio do resultado.

Parágrafo Único – O recurso ficará limitado aos elementos relativos aos itens descritos neste regulamento. Sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 18º – Para cada concorrente será permitido acompanhar-se de no máximo 03 (três) auxiliares.

Artigo 19º – Não serão admitidos, nas dependências do local do **8º Concurso de Fantasias do Carnaval do Recife** ou das apresentações dos vencedores no programação do Carnaval, por parte dos(as) concorrentes e/ou seus acompanhantes, o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos, desse modo, assumirá o(a) candidato(a) com pontuação imediatamente anterior.

Artigo 20º – O(A) concorrente que provocar qualquer tumulto na área que compreende o desfile, desrespeitar a equipe da Coordenação, dos Jurados ou outro Concorrente, estará automaticamente desclassificado(a), perdendo, inclusive, o direito à premiação.

Artigo 21º - Os(As) participantes do **8º Concurso de Fantasias do Carnaval do Recife** estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife, sem nenhum ônus.

Artigo 22º – As despesas decorrentes com transportes correrão por conta dos desfilantes e seus respectivos acompanhantes.

Artigo 23º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **8º Concurso de Fantasias do Carnaval do Recife**.

Recife, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife